

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos e serviços correlatos a serem prestados sob demanda ao Conselho de Medicina do Estado de Alagoas – CREMAL, nos termos deste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 19/09/2011

HORÁRIO: 15h00

LOCAL: CREMAL, Rua Fausto Correia Wanderley, n.º 90, Pinheiro, Maceió-AL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/2002 COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº. 8.666/1993 E DO DECRETO Nº. 5.504/2005.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DIA: 19/09/2011.

HORÁRIO: ÀS 15h00.

LOCAL: CREMAL, na Rua Fausto Correia Wanderley, 90, Pinheiro, Maceió-AL.

PREÂMBULO

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (C.P.L.)** do Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas (**CREMAL**) torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO, FORMA PRESENCIAL**, na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto nº. 5.504/2005.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos e serviços correlatos a serem prestados sob demanda ao Conselho de Medicina do Estado de Alagoas – CREMAL, nos termos deste Edital e seus anexos. Os eventos são passíveis de sofrer alteração, a critério da Direção do CREMAL, podendo ocorrer ainda outros eventos.
- 1.2 Deverá ser selecionada a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 1.3 As especificações do objeto estão descritas no **ANEXO I** deste Edital;
- 1.4 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na recepção do CREMAL e no seu site: www.cremal.org.br.
- 1.5 A C.P.L. receberá as propostas e os documentos em sessão pública.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

- 2.1 Poderão participar deste PREGÃO empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na habilitação, que tenham especificadas no Contrato Social atividades compatíveis com o objeto licitado e que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas neste Edital;
- 2.2 Não poderão concorrer empresas que não atendam ao disposto no Art. 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 ou que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo CREMAL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar, enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- 2.3 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 3.2 - Caberá à C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o LICITANTE identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 4.2 Os LICITANTES deverão possuir como CREDENCIAL qualquer um dos seguintes documentos: Procuração, Carta de Apresentação (**ANEXO IV**), Contrato Social ou documento equivalente que deverá ser apresentado juntamente com um documento de identidade em separado dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO”;
- 4.3 Sendo a procuração particular, deverá ser a firma reconhecida em cartório;
- 4.4 Os LICITANTES credenciados apresentarão declaração, juntamente com o documento de

credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pela C.P.L.;

4.5 Na hipótese de o LICITANTE não apresentar os documentos de credenciamento, ele poderá apenas entregar o envelope das propostas, não tendo voz ativa na reunião.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Aberta a sessão, os LICITANTES deverão apresentar à C.P.L. suas PROPOSTAS DE PREÇOS em envelope de nº. 01, lacrado, rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, além da razão social do LICITANTE e seu CNPJ, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS - CREMAL

PREGÃO Nº 001/2011 – CREMAL ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 A proposta deverá ser impressa em papel timbrado do LICITANTE, numerada em ordem seqüencial, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), constando o número do PREGÃO, a indicação do objeto, o preço oferecido, o nome comercial, endereço, CNPJ, telefone, fax e dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato (nome, endereço, CPF e RG);

5.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum LICITANTE retardatário;

5.4 A C.P.L. procederá com a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.5 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para entrega dos aparelhos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

5.6 Os preços (unitários e total), cotados exclusivamente em moeda nacional corrente, deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da presente licitação, tais como vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do LICITANTE vencedor;

5.7 Deve ser do conhecimento do LICITANTE que, do preço cotado, será retido na fonte o valor de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430/1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

5.8 O prazo de validade da proposta, em todos os seus termos, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias,

contados a partir da data de abertura da licitação;

- 5.9 O LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, em documento anexo à proposta de preços, declarar que goza do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006. A veracidade da declaração poderá ser verificada através de consulta aos optantes pelo Simples Nacional, através do Site www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;
- 5.10 Serão desclassificadas as propostas que contiverem rasura, emenda, borrão ou ressalvas, que apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro LICITANTE ou, ainda, que contiverem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- 5.11 A C.P.L. poderá desclassificar, em qualquer fase da licitação, propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificativa fará obrigatoriamente;
- 5.12 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do LICITANTE em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- 5.13 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 5.14 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 5.15 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório, incompatível com os valores de mercado, mesmo que acrescidos dos respectivos encargos;
- 5.16 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;
- 5.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo C.P.L., implicará exclusão do LICITANTE da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 5.19 Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada durante a etapa de lances;

5.20 Ocorrendo empate, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

5.21 Após a etapa de lances, o critério de desempate observará a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte empatadas, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para encaminhar melhor oferta;
- d) Não havendo LICITANTE vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do LICITANTE que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.22 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo C.P.L., os LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

5.23 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e à exequibilidade dos valores ofertados, caberá à C.P.L. decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, os LICITANTES que apresentaram as melhores propostas deverão entregar à C.P.L. sua DOCUMENTAÇÃO em envelope de nº. 02, lacrado, rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, além da razão social do LICITANTE e seu CNPJ, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS - CREMAL

**PREGÃO Nº 001/2011 – CREMAL
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO**

6.2 A C.P.L. procederá com a abertura do envelope nº. 02 para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada acompanhada do respectivo original para conferência. O processo de autenticação pode ser feito por tabelião de notas ou por um funcionário do CREMAL que seja membro da C.P.L.; neste caso, deverão ser autenticados até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão;

6.4 Serão aceitas somente cópias legítimas;

6.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.6 À C.P.L. reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.8 No caso de o LICITANTE possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

6.9 Todos os documentos deverão ser numerados em ordem seqüencial e estar dentro do prazo de validade neles indicado pelo órgão expedidor;

6.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do LICITANTE, salvo no caso daqueles documentos cuja veracidade pode ser certificada através da internet;

6.11 A habilitação far-se-á com a verificação de que o LICITANTE está em situação regular quanto:

6.11.1 À habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações contratuais, que foram registradas na junta comercial; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição

dos seus administradores; ou

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11.2 À regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:
 - ci) Certidão atualizada de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - cii) Certidão Negativa atualizada expedida pela Fazenda Estadual, da sede do LICITANTE ou Certidão de não contribuinte;
 - ciii) Certidão Negativa atualizada expedida pela Fazenda Municipal da sede do LICITANTE ou Certidão de não contribuinte;
 - civ) Certidão Negativa atualizada de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público;
 - cv) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Em caso da existência de certidão “Positiva” expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, elas somente serão aceitas, para efeito de habilitação, se contiverem expressamente DECLARAÇÃO passada pelo órgão emitente do documento de que o LICITANTE tomou as medidas de praxe e obteve, portanto, o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N - CÓDIGO TRIBUTÁRIO

NACIONAL;

e) Declaração do Optante pelo Simples Nacional (**ANEXO VII**) conforme Instrução Normativa n.º 480 SRF, se for o caso.

6.11.3 À qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (estadual) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

6.11.4 À Declaração (ANEXO V) de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

6.11.5 À qualificação técnica: Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executa os serviços de Organização de Eventos e serviços correlatos aqui tratados, com as mesmas características desta licitação, ou superiores.

6.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a C.P.L. considerará o LICITANTE inabilitado;

6.13 O LICITANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos;

6.14 Se a oferta não for aceitável ou se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a C.P.L., além de inabilitar o LICITANTE, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, ocasião em que a C.P.L. poderá negociar diretamente com ela para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor;

6.15 Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos LICITANTES credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

6.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os LICITANTES presentes.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2 Conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o LICITANTE habilitado será declarado vencedor do certame na sessão do PREGÃO, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c §1º do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007. Após, a C.P.L. dará ciência aos LICITANTES dessa decisão e intimará o LICITANTE declarado vencedor para que este, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresente a documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito, e emita eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo acima referido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período. Durante este prazo, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente;
- 7.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, após o cumprimento dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a C.P.L. proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos LICITANTES para que manifestem, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas impugnações. A C.P.L. esclarecerá que a falta dessa manifestação implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 8.2 Os demais LICITANTES serão intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos junto à C.P.L.;
- 8.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito à C.P.L., no endereço-

sede deste CREMAL.

CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Decididos os recursos e verificado o atendimento das demais exigências fixadas no edital, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor;
- 9.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
- 9.3 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicado o disposto no subitem 6.14.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem o Edital e seus anexos;
- b) Recrutar, se for o caso, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive os relacionados aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este CREMAL;
- c) Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações de demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados em virtude de estarem prestando os serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste CREMAL;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato;

- f) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- g) Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, inclusive e principalmente com referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários durante a fase de planejamento do evento, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE;
- i) Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços, objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;
- j) Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do CONTRATANTE;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo a quaisquer reclamações;
- l) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O Conselho Regional de Medicina de Alagoas obriga-se a:

- a) Pagar o estabelecido contratualmente, em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços referentes a cada evento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA;
- b) Apresentar em tempo hábil, para providência da CONTRATADA, o planejamento básico dos eventos;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos;
- d) Expedir por escrito todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- f) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução dos serviços, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência das condições estabelecidas no Edital e à aplicação de sanções, se houver;

- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;
- i) Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2011 para as rubricas **3.3.40.02.49 – Custeio sobre Comemoração do Dia do Médico (LOTE I)** e **3.3.40.02.04 – Serviços Técnicos Profissionais de Pessoa Jurídica (LOTES II e III)**.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em conformidade com o Art. 86. da Lei 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do contrato;

13.1.1 A multa acima referida não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

13.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

13.1.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.2 Em conformidade com o art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato para doze meses do contrato não cumprido, não impedindo a Administração de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras

sanções previstas na Lei. A multa será aplicada após regular processo administrativo e descontada da garantia do respectivo contratado. Caso ela seja de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2.1 As sanções previstas nas *alíneas a), b), c) e d)* poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.2 A sanção estabelecida na *alínea d)* é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.2.3 O valor da multa aplicada, seja por atraso injustificado ou por inexecução total ou parcial do contrato, deverá ser recolhido como receita para o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, e o pagamento da mesma não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o LICITANTE, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciado do Sicafe e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Medicina, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do LICITANTE;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;

- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Falhar na execução do contrato.

13.4 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas;

13.6 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/1993;

13.7 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O LICITANTE deverá examinar todas as instruções, anexos e especificações contidas neste Edital, devendo ser responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falta no fornecimento de informações exigidas, bem como a apresentação de documentos e propostas que não atendam ao Edital e à legislação resultarão na sua inabilitação ou desclassificação;

14.2 Fica assegurado ao CREMAL o direito, no interesse da Administração Pública, de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas ao CREMAL e este não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.4 Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CREMAL;

14.5 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na documentação, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam o direito dos demais LICITANTES;

- 14.7 Em complemento ao subitem anterior, serão considerados como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos LICITANTES em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do LICITANTE ou sua proposta;
- 14.8 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente PREGÃO encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas, de segunda a sexta, no horário das 08 às 17h00, com a C.P.L.;
- 14.9 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados;
- 14.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendido pela C.P.L. no horário de expediente do CREMAL. Para isso, eles deverão ser dirigidos por escrito à C.P.L., mediante requerimento das empresas interessadas, **preferencialmente** com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- 14.11 Para agilização dos trabalhos, solicita-se aos LICITANTES que eles façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone;
- 14.12 É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.13 Fica assegurado à autoridade superior do CREMAL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 14.14 Este Edital contém os seguintes **ANEXOS**:
- a) **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto;
 - b) **ANEXO II** – Planilha de Preços
 - c) **ANEXO III** – Cardápio para os Serviços de Buffet
 - d) **ANEXO IV** – Carta de Apresentação;
 - e) **ANEXO V** – Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/1999;
 - f) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

g) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração do Optante pelo Simples.

14.15 É competente o foro da Justiça Federal de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 01 de setembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos e serviços correlatos a serem prestados sob demanda ao CREMAL.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Atender às necessidades do CREMAL, cuja atuação inclui a realização de eventos internos e externos (cursos, palestras, jornadas, eventos cívicos, etc) voltados para os médicos do Estado de Alagoas, com a finalidade de capacitá-los e atualizá-los nas várias especialidades médicas, visando a buscar melhoria dos serviços prestados à sociedade, promovendo assim o desenvolvimento institucional.
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA:** De 60 (sessenta) dias após a abertura da proposta.
- 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

LOTE I

SEMANA DO MÉDICO ALAGOANO 2011, DE 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2011

A – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que serão prestados envolvem os seguintes itens:

- A.1) Assessoria no planejamento e preparação do evento;
- A.2) Seleção, contratação e preparação de materiais e ambiente, serviços e pessoal especializado em quantidade suficiente para a perfeita realização do evento;
- A.3) Definição das agendas do evento, composição da mesa diretiva, recepção e coleta de assinaturas de presença;
- A.4) Confirmação das presenças por meio de telemarketing e/ou correio eletrônico e controle das mesmas com emissão de relatório;
- A.5) Distribuição dos cartazes nos Hospitais, Clínicas e demais estabelecimentos de saúde de Maceió, mediante listagem fornecida pelo CONTRATANTE.

B – DOS SERVIÇOS POR EVENTO DURANTE A SEMANA DO MÉDICO ALAGOANO/2011

B.1 – Noite Cultural em parceria com as Entidades Médicas Alagoanas

- B.1.1) Serviço de buffet completo (coquetel) para 150 (cento e cinquenta) pessoas;

- B.1.2) Adequação e decoração do espaço físico para o ambiente do coquetel, com mesas e cadeiras compostas com capas e toalhas, em quantidade suficiente para acomodar confortavelmente o número de convidados, e arranjo horizontal para a mesa de apoio do buffet, medindo 0,70cm, em flores tropicais, com predominância de Bastão Imperador;
- B.1.3) Arranjo de chão para mesa diretora, medindo 1,20m x 0,80cm, em flores tropicais, com predominância de Bastão Imperador;
- B.1.4) Cobertura fotográfica profissional contemplando 50 (cinquenta) fotos tratadas tamanho 15x18 e um CD contendo todas as imagens registradas no evento;
- B.1.5) 2 (duas) recepcionistas devidamente uniformizadas e treinadas para o evento;
- B.1.6) 1 (um) segurança devidamente uniformizado e treinado para o evento;
- B.1.7) 1 (um) serviço geral / limpeza devidamente uniformizado e treinado para o evento;
- B.1.8) Confeção de 6 (seis) placas de homenagem, em latão com estojo em madeira revestido de veludo, tamanho 20 x 30cm, representadas pelo logotipo e dizeres em gravação digital.

B.2 – Palestras I e II com temas científicos para os médicos, em dias diferentes

- B.2.1) Serviço de buffet completo (coffee break) para 100 (cem) pessoas, por dia de palestra;
- B.2.2) Cobertura fotográfica profissional contemplando 15 (quinze) fotos tratadas tamanho 15x18 e um CD contendo todas as imagens registradas no evento, por dia de palestra;
- B.2.3) 2 (duas) recepcionistas devidamente uniformizadas e treinadas para o evento, por dia de palestra;
- B.2.4) 1 (um) segurança devidamente uniformizado e treinado para o evento, por dia de palestra;
- B.2.5) 1 (um) serviço geral / limpeza devidamente uniformizado e treinado para o evento, por dia de palestra.

B.3 – Dia do Médico

- B.3.1) Serviço de buffet completo (jantar, antecedido de coquetel) para 600 (seiscentas) pessoas;
- B.3.2) Cobertura fotográfica profissional contemplando 50 (cinquenta) fotos tratadas tamanho 15x18 e um CD contendo todas as imagens registradas no evento;
- B.3.3) 6 (seis) recepcionistas devidamente uniformizadas e treinadas para o evento;
- B.3.4) 2 (dois) seguranças devidamente uniformizados e treinados para o evento;

- B.3.5) Adequação e decoração do espaço físico para o ambiente do coquetel e jantar, com mesas e cadeiras compostas com capas e toalhas, em quantidade suficiente para acomodar confortavelmente o número de convidados, com o máximo de 8 (oito) cadeiras por mesa, e 75 (setenta e cinco) arranjos decorativos para as mesas, medindo 0,40cm, em flores tropicais;
- B.3.6) Decoração para ambiente interno contendo 6 (seis) arranjos verticais, medindo 1,50 x 0,70cm, em flores tropicais, com predominância de Bastão Imperador, sendo 2 (dois) para a recepção e 4 (quatro) para o salão;
- B.3.7) Arranjo para a mesa principal do buffet, medindo 0,70cm, em flores tropicais, com predominância de Bastão Imperador.

LOTE II

CURSOS DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA DO CREMAL

A – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços que serão prestados envolvem os seguintes itens:

- A.1) Assessoria no planejamento e preparação do evento;
- A.2) Seleção, contratação e preparação de materiais e ambiente, serviços e pessoal especializado em quantidade suficiente para a perfeita realização do evento;
- A.3) Definição das agendas do evento, composição de mesa, recepção e coleta de assinaturas de presença durante os cursos;
- A.4) Confirmação das presenças por meio de telemarketing e/ou correio eletrônico e controle das mesmas com emissão de relatório;
- A.5) Serviço de buffet completo (coffee break, coquetel e brunch) conforme necessidade dos eventos.

B – DOS SERVIÇOS POR CURSO DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA

B.1 – Curso de Urgência e Emergência

- B.1.1) Serviço de buffet completo, sendo 01 coffee break para 50 (cinquenta) pessoas e 02 brunchs para 50 (cinquenta) pessoas cada;
- B.1.2) Serviço de impressão dos certificados e listagens diversas durante os eventos;
- B.1.3) 2 (duas) recepcionistas devidamente uniformizadas e treinadas para o evento;
- B.1.4) 1 (um) serviço geral / limpeza devidamente uniformizado e treinado para o evento.

B.2 – Curso de Psiquiatria

- B.2.1) Serviço de buffet completo, sendo 01 coffee break para 85 (oitenta e cinco) pessoas e 01 brunch também para 85 (oitenta e cinco) pessoas;
- B.2.2) Serviço de impressão dos certificados e listagens diversas durante os eventos;
- B.2.3) 2 (duas) recepcionistas devidamente uniformizadas e treinadas para o evento;
- B.2.4) 1 (um) serviço geral / limpeza devidamente uniformizado e treinado para o evento.

B.3 – Curso de Ventilação Mecânica

- B.3.1) Serviço de buffet completo, sendo 01 coffee break para 50 (cinquenta) pessoas e 01 brunch também para 50 (cinquenta) pessoas;
- B.3.2) Serviço de impressão dos certificados e listagens diversas durante os eventos;
- B.3.3) 2 (duas) recepcionistas devidamente uniformizadas e treinadas para o evento;
- B.3.4) 1 (um) serviço geral / limpeza devidamente uniformizado e treinado para o evento.

B.4 – Jornada de Atualização Médica em Penedo-AL

- B.4.1) Serviço de buffet completo, sendo 01 coquetel para 100 (cem) pessoas e 02 brunchs para 100 (cem) pessoas cada;
- B.4.2) Serviço de impressão dos certificados e listagens diversas durante os eventos;
- B.4.3) 2 (duas) recepcionistas devidamente uniformizadas e treinadas para o evento;
- B.4.4) Arranjo de chão para mesa diretora, medindo 1,20 x 0,80cm, em flores tropicais, com predominância de Bastão Imperador.

OBS.: Quanto aos serviços de impressão, de que tratam os *subitens B.1.2), B.2.2), B.3.2) e B.4.2)* deste Lote, será de responsabilidade da CONTRATADA a impressora e os toners e/ou cartuchos. O CONTRATANTE apenas fornecerá os certificados timbrados e as listagens necessárias para serem impressas.

LOTE III
SESSÕES PLENÁRIAS, JULGAMENTOS, CÂMARAS DE SINDICÂNCIA E REUNIÕES DE DIRETORIA

A – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O serviço que será prestado envolve o seguinte item:

A.1) Serviço de buffet completo (coffee break) conforme necessidade dos eventos.

B – DOS SERVIÇOS POR SESSÕES PLENÁRIAS, JULGAMENTOS E CÂMARAS DE SINDICÂNCIA E REUNIÕES DE DIRETORIA

B.1 - Sessões Plenárias e Julgamentos

B.1.1) Previsão de 8 (oito) Sessões Plenárias e Julgamentos, com presença de 20 Conselheiros por Sessão, até 31 de dezembro de 2011;

B.1.2) Serviço de buffet completo (coffee break) para 20 (vinte) pessoas, cada Sessão.

B.2 – Câmara de Sindicância

B.2.1) Previsão de 3 (três) reuniões de Câmara de Sindicância, com presença de 15 (quinze) Conselheiros por reunião, até 31 de dezembro de 2011;

B.2.2) Serviço de buffet completo (coffee break) para 15 (quinze) pessoas, cada Reunião.

B.3 – Reuniões de Diretoria

B.2.1) Previsão de 16 (dezesesseis) Reuniões de Diretoria, com presença de 10 (dez) Diretores por reunião, até 31 de dezembro de 2011;

B.2.2) Serviço de buffet completo (coffee break) para 10 (dez) pessoas, cada Reunião.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Maceió, xx de xxxxxxxx de 2011.

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL**

Referência: PREGÃO N° 001/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	LOTE I - SEMANA DO MÉDICO ALAGOANO			
1	Coquetel	P/ 150 pessoas	R\$	R\$
2	Coffee Break	P/ 200 pessoas	R\$	R\$
3	Jantar antecedido de coquetel	P/ 600 pessoas	R\$	R\$
4	Fotos 15x18 colecionadas em álbum	130	R\$	R\$
5	Recepcionista	12	R\$	R\$
6	Segurança	5	R\$	R\$
7	Serviço Geral / Limpeza	3	R\$	R\$
8	Mesas com toalhas e capacidade para 8 cadeiras	75	R\$	R\$
9	Cadeiras com capa	600	R\$	R\$
10	Arranjo horizontal medindo 0,70cm, em flores tropicais, com predominância de bastão imperador	2	R\$	R\$
11	Arranjo para chão, medindo 1,20 x 0,80cm, em flores tropicais, com predominância de bastão imperador	1	R\$	R\$
12	Arranjo vertical medindo 1,50 x 0,70cm, em flores tropicais, com predominância de bastão imperador	6	R\$	R\$

13	Arranjo decorativos para mesa medindo 0,40cm, em flores tropicais	75	R\$	R\$
14	Organizador do evento	4	R\$	R\$
15	Placas de homenagem em latão com estojo em madeira revestido de veludo, tamanho 20x30cm, com logotipo e dizeres em gravação digital	6	R\$	R\$
	TOTAL GLOBAL LOTE I		R\$	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	LOTE II - CURSOS DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA 2011			
1	Coffee Break	P/ 185 pessoas	R\$	R\$
2	Brunch	P/ 435 pessoas	R\$	R\$
3	Coquetel	P/ 100 pessoas	R\$	R\$
4	Organizador do evento	4	R\$	R\$
5	Recepcionista	8	R\$	R\$
6	Serviço Geral / Limpeza	3	R\$	R\$
7	Arranjo para chão, medindo 1,20x0,80cm, em flores tropicais, com predominância de bastão imperador	2	R\$	R\$
	TOTAL GLOBAL LOTE II		R\$	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	LOTE III - SESSÕES PLENÁRIAS E JULGAMENTOS, CÂMARAS DE SINDICÂNCIA E REUNIÕES DE DIRETORIA			
1	Coffee Break	P/ 365 pessoas	R\$	R\$
	TOTAL GLOBAL LOTE III		R\$	

ANEXO III

CARDÁPIO PARA OS SERVIÇOS DE BUFFET

Nos serviços de Buffet, constantes nos ANEXOS I e II, deverão estar incluídos o COQUETEL, o JANTAR (antecedido de coquetel), o BRUNCH e o COFFEE BREAK, sendo eles de acordo com o evento e nas quantidades indicadas. O *CARDÁPIO* para cada um dos serviços acima referidos é específico, porém o *MENU* a ser servido (para o Brunch, Coquetel e Coffee Break) será igual em todos os eventos.

Para uma adequada prestação desses serviços, deverão estar incluídos copos de vidro e descartáveis para refrigerante e água, pratos de mesa e sobremesa, talheres, baixelas, recheaud, guardanapos de tecido e de papel.

1. COQUETEL

* *MESA DE FRIOS*

Tábuas de frios (salaminho, pasta de tomate seco, antepasto de berinjela, carne fria com especiarias, salmão mexicano, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frascal, queijo mussarela, queijo provolone, Gouda, gorgonzola, presunto parma, azeitonas e tomate seco, peito de peru), carpaccio de lagarto, rosbife, queijos finos, lombinho canadense, tender, pernil, frutas diversas, pães diversos, patês, canapés, torradas.

* *PATÊS* (escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Patê de cream-cheese e ervas finas;
- Patê de cream-cheese e castanha;
- Patê de azeitona;
- Patê de tomate seco;
- Patê de quatro queijos;
- Patê de gorgonzola;
- Patê de atum com tomate;
- Patê de ricota com tomate seco;
- Patê de frango aos quatro queijos;
- Patê de cream-cheese com damasco.

* *PÃES*

- Pão sírio;
- Pão italiano;
- Pãozinho de queijo;
- Pão integral;
- Pão de batata com queijo;
- Pães diversos.

* **SALGADOS** (escolher 5 tipos dentre as opções seguintes)

- Salgados de forno;
- Salgados folhados;
- Bolinhos de bacalhau;
- Mini crepes recheados;
- Pastéis de massa folhada;
- Canudinhos folhados de frango aos quatro queijos;
- Croquetes de carne;
- Croquetes de camarão;
- Croquetes de frango;
- Quiches de queijo;
- Quiches de frango;
- Quiches de queijo e presunto;
- Risoles de queijo e presunto;
- Empadinhas de palmito;
- Empadinhas de palmito;
- Empadinhas de camarão;
- Mini medalhões de frango;
- Camarões crocantes;
- Coxinhas com catupiry.

* **BEBIDAS**

- Água (com e sem gás, e aromatizada);
- 4 tipos de refrigerante (1 normal, 2 diets e 1 light);
- Whisky 12 anos, Prosecco, vinho tinto/branco, cerveja, coquetel com e sem álcool;
- 3 tipos de suco natural da região (cajá, goiaba, graviola, pinha, manga, mangaba, abacaxi, caju).

Subitem B.1.1) do Lote I – 01 COQUETEL (para 150 pessoas)

Subitem B.4.1) do Lote II – 01 COQUETEL (para 100 pessoas)

2. JANTAR, ANTECEDIDO DE COQUETEL

* **ENTRADAS** (escolher 5 tipos dentre as opções seguintes)

- Salgados de forno;
- Salgados folhados;
- Bolinhos de bacalhau;
- Mini crepes recheados;
- Pastéis de massa folhada;
- Canudinhos folhados de frango aos quatro queijos;
- Croquetes de carne;
- Croquetes de camarão;
- Croquetes de frango;

- Quiches de queijo;
- Quiches de frango;
- Quiches de queijo e presunto;
- Risoles de queijo e presunto;
- Empadinhas de palmito;
- Empadinhas de palmito;
- Empadinhas de camarão;
- Mini medalhões de frango;
- Camarões com gergelim;
- Coxinhas com catupiry;
- Mini quiche de siri;
- Suflê de polvo do ramequin;
- Trouxinha de frango com catupiry;
- Cestinhas de massa filo com recheios variados;
- Canapés com patês variados.

* *SALADAS* (escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos);
- Salada de frango defumado com abacaxi;
- Salada de rúcula com roquefort;
- Salada verde com castanha do Pará, ricota, kani, tomate seco e molho especial de balsâmico;
- Salada de camarão com uva;
- Salada de verão (rúcula, alface americana, queijo prato ralado, manga e crôutons);
- Salada à jardineira (alface americana, cenoura crua, tomate, pepino, pimentão, milho verde e ervilhas);
- Salpicão de frango (filé de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão).

* *ACOMPANHAMENTOS* (escolher 2 tipos dentre as opções seguintes)

- Farofa;
- Batata noisette;
- Batata ao forno.

* *SOBREMESAS* (escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Torta de limão;
- Torta alemã;
- Pavê de morango;
- Charlotte de chocolate e morango;
- Doces finos;
- Torta de chocolate.

* *BEBIDAS*

- Água (com e sem gás, e aromatizada);
- 4 tipos de refrigerante (1 normal, 2 diets e 1 light);

- Whisky 12 anos, Prosecco, vinho tinto/branco, cerveja, coquetel com e sem álcool;
- 3 tipos de suco natural da região (cajá, goiaba, graviola, pinha, manga, mangaba, abacaxi, caju).

* **MOLHOS PARA SALADA** (escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Molho agridoce;
- Molho mostarda com mel;
- Molho oriental;
- Molho tradicional;
- Molho de iogurte;
- Molho italiano.

* **PRATOS PRINCIPAIS** (escolher 2 tipos de carne dentre as opções seguintes)

Carne Vermelha

- Filé mignon ao molho picante de damasco;
- Medalhão ao molho de queijo camembert;
- Medalhão ao molho madeira com champignon;
- Filé ao vinho;
- Filé mignon ao molho mostarda;
- Filé com champignon.

Peixes

- Bacalhau à portuguesa;
- Bacalhau à Gomes de Sá;
- Bacalhau na nata.

Frutos do mar

- Coquetel de camarão com uvas;
- Camarão à provençal;
- Camarão à primavera;
- Camarão ao molho branco;
- Camarão ao molho de ervas;
- Peixe grelhado;
- Moqueca de frutos do mar.

* **ARROZ** (escolher 2 tipos dentre as opções seguintes)

- Arroz branco;
- Arroz com nozes;
- Arroz de banana;
- Arroz com amêndoas;
- Arroz com brócolis;
- Arroz com lentilhas;
- Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e passas).

Subitem B.3.1) do Lote I – 01 JANTAR ANTECEDIDO DE COQUETEL (para 600 pessoas)

3. BRUNCH

* *MASSAS* (escolher 1 tipo dentre as opções seguintes)

- Rondelli;
- Penne;
- Talharim;
- Conchiglione;
- Fusilli.

* *MOLHOS* (escolher 2 tipos para acompanhar as massas)

- Sugo;
- Putanesca;
- Carbonara;
- Branco;
- Gorgonzola com passas brancas.

* *SALADAS* (escolher 1 tipo dentre as opções seguintes)

- Mix de folhas nobres com tomate seco;
- Mix de folhas verdes (agrião, rúcula, americana, chicória roxa);
- Mix de agrião, rúcula e manga;
- Salada de camarão.

* *BISTRÔ DE PÃES E LANCHES* (escolher 5 tipos dentre as opções seguintes)

- Cesta com mini pães variados (baguette, integral, árabe, torrada simples, bisnaguinha, pão de queijo, croissant);
- Torrada com orégano;
- Mini croissant de Brie;
- Mini croissant de chocolate;
- Carolina recheada;
- Mini croissant de goiabada;
- Mini croissant original;
- Mini pão de batata com catupiry;
- Mini ciabata com alface lisa e presunto parma.

* *PATÊS* (escolher 2 tipos dentre as opções seguintes)

- Patê de cream-cheese e ervas finas;
- Patê de cream-cheese e castanha;
- Patê de azeitona;
- Patê de tomate seco;
- Patê de quatro queijos;
- Patê de gorgonzola;
- Patê de ricota com tomate seco.

* *ACOMPANHAMENTOS* (escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Torta de frango;
- Torta de camarão;
- Torta de maçã;
- Torta de chocolate;
- Torta de limão.

* *BEBIDAS*

- Chás quentes e frios;
- Café;
- Leite quente e frio;
- Refrigerante;
- Suco de frutas da estação;
- Água com e sem gás.

Subitem B.1.1) do Lote II – 02 BRUNCHS (para 50 pessoas cada)

Subitem B.2.1) do Lote II – 01 BRUNCH (para 85 pessoas)

Subitem B.3.1) do Lote II – 01 BRUNCH (para 50 pessoas)

Subitem B.4.1) do Lote II – 02 BRUNCHS (para 100 pessoas cada)

4. COFFEE BREAK

* *SALGADOS* (escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Salgados de forno;
- Empadão de frango;
- Empadão de camarão;
- Charutinho de carne;
- Charutinho de camarão;
- Empadinha de frango;
- Empadinha de palmito;
- Trouxinha de carne;
- Salgados folhados;
- Canapés.

* *BOLOS* (escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Banana;
- Cenoura;
- Chocolate;
- Formigueiro;
- Macaxeira;
- Laranja;
- Rolo;
- Milho.

* *PETIT FOUR* (escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Broa;
- Sequilhos em geral;
- Casadinho;
- Pão de mel;
- Croissant de goiabada;
- Croissant de banana;
- Carolina recheada;
- Suspiro.

* *TORTAS SALGADAS* (escolher 2 tipos dentre as opções seguintes)

- Frango;
- Palmito;
- Quiche de frango;
- Quiche de camarão;
- Quiche de frango e palmito;
- Quiche de queijo.

* *TORTAS DOCES* (escolher 2 tipos dentre as opções seguintes)

- Torta de limão;
- Torta de banana;
- Torta alemã;
- Torta de sonho de valsa.

* *DIVERSOS*

- Biscoito de queijo;
- Pão de queijo;
- Pão salada russa;
- Mini sanduíches;
- Pão metro;
- Sanduíche gelado.

* *FRUTAS* (escolher 5 tipos dentre as opções seguintes)

- Típicas da estação.

* *BEBIDAS*

- Água (com e sem gás, e aromatizada);
- 4 tipos de refrigerante (1 normal, 2 diets e 1 light);
- 3 tipos de suco natural da região (cajá, goiaba, graviola, pinha, manga, mangaba, abacaxi, caju).

Subitem B.2.1) do Lote I – 02 COFFEE BREAKS (para 100 pessoas cada)

Subitem B.1.1) do Lote II – 01 COFFEE BREAK (para 50 pessoas)

Subitem B.2.1) do Lote II – 01 COFFEE BREAK (para 85 pessoas)

Subitem B.3.1) do Lote II – 01 COFFEE BREAK (para 50 pessoas)

Subitem B.1.1) do Lote III – 08 COFFEE BREAKS (para 20 pessoas cada)

Subitem B.1.1) do Lote III – 03 COFFEE BREAKS (para 15 pessoas cada)

Subitem B.1.1) do Lote III – 16 COFFEE BREAKS (para 10 pessoas cada)

Naturalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Estado Civil: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Profissão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Residência e domicílio: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone para contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CIC Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI Nº. 9.854/1999

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Maceió, xx de xxxxxxxx de 2011.

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL

Referência: PREGÃO Nº 001/2011

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos, também, não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS A SEREM PRESTADOS SOB DEMANDA, A SER CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, localizado à Rua Fausto Correia Wanderley, 90, Pinheiro – Farol, Maceió-AL, CNPJ n.º 10.884.377/0001-04, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **FERNANDO DE ARAÚJO PEDROSA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 286889, CPF n.º 210.091.804-44, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI xxxxxxxxxxxxxxxx, Órgão Expedidor xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto, na forma e condições abaixo referidas, a contratação de empresa de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos e serviços correlatos a serem prestados sob demanda ao Conselho de Medicina do Estado de Alagoas – CREMAL, nos termos deste Edital e seus anexos. Os eventos são passíveis de sofrer alteração, a critério da Direção do CREMAL, podendo ocorrer ainda outros eventos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato é firmado em decorrência do processo de **PREGÃO**, em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e do Decreto nº. 5.504/2005.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital modalidade PREGÃO nº. 001/2011;

b) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último;

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto CONTRATADO dentro dos mais altos padrões da técnica atual;

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 De acordo com os ANEXOS I, II e III do Edital, os serviços a serem prestados são os seguintes:

a) Assessoria no planejamento e preparação dos eventos;

b) Seleção, contratação e preparação de materiais e ambiente, serviços e pessoal especializado em quantidade suficiente para a perfeita realização dos eventos;

c) Definição das agendas dos eventos, composição da mesa diretiva, recepção e coleta de assinaturas de presença;

d) Confirmação das presenças por meio de telemarketing e/ou correio eletrônico e controle das mesmas com emissão de relatório;

e) Distribuição de cartazes nos Hospitais, Clínicas e demais estabelecimentos de saúde de Maceió, mediante listagem fornecida pelo CONTRATANTE;

f) Serviço de buffet completo (Coquetel, Coffee Break, Jantar antecedido de coquetel e brunch), conforme cardápio do ANEXO III;

- g) Adequação e decoração do espaço físico, com mesas e cadeiras compostas com capas e toalhas, em quantidade suficiente para acomodar confortavelmente o número de convidados, e arranjo horizontal para a mesa de apoio do buffet, em flores tropicais, com predominância de Bastão Imperador;
- h) Arranjo de chão para mesa diretora, em flores tropicais, com predominância de Bastão Imperador;
- i) Cobertura fotográfica profissional contemplando fotos tratadas tamanho 15x18 e um CD contendo todas as imagens registradas nos eventos;
- j) Recepcionistas devidamente uniformizadas e treinadas para os eventos;
- k) Seguranças devidamente uniformizados e treinados para os eventos;
- l) Serviço geral / limpeza devidamente uniformizados e treinados para os eventos;
- m) Confecção de placas de homenagem, em latão com estojo em madeira revestido de veludo, tamanho 20 x 30cm, representadas pelo logotipo e dizeres em gravação digital;
- n) Decoração para ambiente interno contendo arranjos verticais, em flores tropicais, com predominância de Bastão Imperador;
- o) Arranjo para a mesa principal do buffet, em flores tropicais, com predominância de Bastão Imperador;
- p) Serviço de impressão de certificados e listagens diversas durante os eventos. Será de responsabilidade da CONTRATADA a impressora e os toners e/ou cartuchos. O CONTRATANTE apenas fornecerá os certificados timbrados e as listagens necessárias para serem impressas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de _____ (_____), referente aos serviços contantes nos Lotes xxxxxxxxxxxx, sendo o pagamento efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA. Se a empresa não for Optante pelo Simples Nacional, do preço cotado será retido na fonte o valor de que trata o art. 64 da lei nº 9.430/96, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2011 para as rubricas **3.3.40.02.49 – Custeio sobre Comemoração do Dia do Médico (LOTE I)** e **3.3.40.02.04 – Serviços Técnicos Profissionais de Pessoa Jurídica**

(LOTES II e III).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem o Edital e seus anexos;
- b) Recrutar, se for o caso, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive os relacionados aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este CREMAL;
- c) Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações de demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados em virtude de estarem prestando os serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste CREMAL;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato;
- f) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- g) Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, inclusive e principalmente com referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários durante a fase de planejamento do evento, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE;
- i) Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços, objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;
- j) Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do CONTRATANTE;

- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo a quaisquer reclamações;
- l) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Conselho Regional de Medicina de Alagoas obriga-se a:

- a) Pagar o estabelecido contratualmente, em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços referentes a cada evento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA;
- b) Apresentar em tempo hábil, para providência da CONTRATADA, o planejamento básico dos eventos;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos;
- d) Expedir por escrito todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- f) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução dos serviços, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência das condições estabelecidas no Edital e à aplicação de sanções, se houver;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;
- i) Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em conformidade com o Art. 86. da Lei 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do contrato;

9.1.1 A multa acima referida não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

9.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

9.1.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.2 Em conformidade com o art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato para doze meses do contrato não cumprido, não impedindo a Administração de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas na Lei. A multa será aplicada após regular processo administrativo e descontada da garantia do respectivo contratado. Caso ela seja de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1 As sanções previstas nas *alíneas a), b), c) e d)* poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.2.2 A sanção estabelecida na *alínea d)* é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.2.3 O valor da multa aplicada, seja por atraso injustificado ou por inexecução total ou parcial do contrato, deverá ser recolhido como receita para o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, e o pagamento da mesma não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o LICITANTE, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciado do Sicafe e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Medicina, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Cometimento de fraude fiscal;
- e) Falha na execução do contrato.

9.4 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas;

9.6 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/1993;

9.7 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O CONTRATANTE ou a CONTRATADA poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Executor do Contrato será o **Sr. Dr. Fernando de Araújo Pedrosa**, Presidente do Conselho Regional de Medicina de Alagoas - CREMAL, na forma do Artigo 112, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições do Parágrafo Único do mesmo artigo. A ele caberá a fiscalização dos serviços prestados e todas as incidências a eles relativas, na forma do que prevê o art. 58, inciso III, da Lei 8.666/93. Em razão disto, é facultado ao CONTRATANTE sustar o pagamento que for devido à CONTRATADA ante a hipótese de inadimplemento de quaisquer das suas obrigações, bem como aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, ante a ocorrência de inadimplemento por parte desta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió-AL, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber;

14.3 É competente o foro da Justiça Federal de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

14.4 Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos.

Maceió – AL, xx de XXXXX de 2011.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO OPTANTE PELO SIMPLES

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Maceió, xx de xxxxxxxx de 2011.

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL

Referência: PREGÃO Nº 001/2011

Da Instrução Normativa SRF 480, de 15 de dezembro de 2004.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 3º

(Nome da empresa), com sede à (Endereço da empresa), inscrita no (CNPJ da empresa), **DECLARA** ao **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREMAL**, para fins de não-incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 24 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativa à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do responsável

CARIMBO DO CNPJ